



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/017/2021**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

REF.: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis."

O Prefeito de Jeceaba, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA E DESCARTÁVEIS**, sob o critério de julgamento menor preço por item, para atender as demandas da Secretaria de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## g) Anexo VII- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **08:00 às 08:15 horas do dia 24 de março de 2021** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar Souza Lobo, s/nº. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.2.** A entrega dos produtos constantes do Anexo I poderá ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

**1.3.** O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**1.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.5.** Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, encargos trabalhistas, previdenciários, o frete, todas e quaisquer despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

**1.6.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.7.** Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os item cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com o Art. 48 "Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, não havendo, a participação será de ampla concorrência.

2.2. Para os itens, cujo valor excede ao estabelecido no Artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

3.1.1 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**3.1.2** – Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinadas digitalmente, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.3** – Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.

**3.2** – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

**3.3**-Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo IV.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (**devendo trazer cópia deste documento**);

**4.5.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

**4.6.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

**4.7.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.9.** A declaração inverídica acarretará na comunicação das entidades competentes para a aplicação das sanções legais.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

**5.1.2** Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

**5.1.3** Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

**5.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

**5.3.** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**5.4.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/017/2021**  
**LICITANTE:.....**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/017/2021**  
**LICITANTE:.....**  
**ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.7.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.9.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

**5.10.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários e totais em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) As especificações do produto.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**6.1.2.** O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

**6.1.3. A proposta deverá ser apresentada também, em MÍDIA (somente em CD) conforme arquivo e manual disponibilizado no site pelo link <http://www.jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/principal/licitacoes>, na ordem do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**6.2.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.3.** A entrega dos produtos **poderá** ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**6.4.** Os **ITENS** - exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo abertas as propostas das licitantes que não se enquadrem no tratamento diferenciado, somente se ocorrer às hipóteses previstas no artigo 49 da LC 123/2006, devidamente registrado em ata pela pregoeira.

**6.5.** O Município poderá devolver a mercadoria que julgar imprópria ao consumo ou em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria, obrigando-se a licitante adjudicatária a promover sua reposição imediatamente, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8.666/93.

**6.6. A proposta deverá ser apresentada também, em MÍDIA (somente em CD) conforme arquivo e manual disponibilizado no site pelo link <http://www.jeceaba.mg.gov.br/jeceaba/index.php/principal/licitacoes>, na ordem do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**7.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**b)** No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**b.1.** No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

## **7.1.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** AFE (autorização de funcionamento de empresa) expedida pela ANVISA.

**b)** Alvará Sanitário, conforme previsto no Art. 82, item “b” da Lei Estadual/MG 13.317.

## **7.1.4. DECLARAÇÃO**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

**8.3.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

**8.4.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à **aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis.**

**8.5.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**8.6-** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**8.7.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**8.8.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Jeceaba, pela Secretaria de Administração e Planejamento.

**8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.**

**8.10.** Homologado o resultado da licitação, a Setor de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o fornecedor mais bem classificado para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.11.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**8.12.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**8.13.** Será registrado o menor preço unitário para cada item, conforme modelo de proposta de preços.

**8.14.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o respectivo edital no Setor de Contratos e Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira e adquiri-lo pelo site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br).

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**9.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**9.4.** Para efeito de classificação das propostas a pregoeira considerará o MENOR PREÇO constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.4.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de fornecimento por PREÇO ITEM, e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

**9.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**9.6.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.6.2.** Para efeito do disposto no item 9.6. e subitens 9.6.1 e 9.6.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**9.6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 9.6.2 e 9.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**9.6.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6.2.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/206 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.7.** Ocorrendo quaisquer do artigo 49 da LC 123/2006, a pregoeira registrará em Ata o ocorrido e pelo princípio da economicidade, aproveitar-se-á o processo licitatório, abrindo-se as propostas das demais empresas.

**9.7.1.** As hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006:

**a)** Não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**9.8.** Não havendo ME ou EPP, ou ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.9.** A proposta classificada como de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e pelo menos 3 propostas, com preços até 10% superiores àquela, passarão à fase de lances verbais. Se não alcançado o mínimo de propostas nessas condições, será permitido que a oferta dos lances orais seja feito por aquela proposta de menor preço unitário e as três melhores superiores a ela.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**9.10.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.10.1.** Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances.

**9.10.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.** A pregoeira poderá, perante a equipe de apoio, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**9.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**9.15.** Não sendo aceitável o preço, a pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

**9.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**9.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**9.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**9.18.1.** Para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações a pregoeira fará constar em ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

**9.19.** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, os quais serão objeto de registro em ata.

**9.20.** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**9.21.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor unitário, facultado a pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, a pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

**9.22.** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento do Pregão nº 017/2021.

**9.23.** No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.24.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**10.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado no subitem 8.10, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.**

**11.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.2.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**11.2.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**11.2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**11.2.3.1.** O registro a que se refere o item 11.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**11.2.3.2.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* do art. 11, do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.2.3.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 11.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**11.2.3.4.** O anexo que trata o subitem 11.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

**11.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

**11.3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**11.3.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

**12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**12.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**12.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

**12.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.7.1.** por razão de interesse público; ou

**12.7.2.** a pedido do fornecedor.

### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** No prazo de garantia a licitante vencedora fica obrigada a substituir o item às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

### **14. DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

### **15. DO RECEBIMENTO E PRAZO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**15.1.** Os itens somente serão recebidos após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Administração.

**15.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**15.2.1. Provisoriamente**, após entregue o material, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 15 (quinze) dias.

**15.2.2. Definitivamente**, após o prazo estabelecido no item 15.2.1.

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

**15.4.** Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

**15.5.** Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

**15.6.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.8.** O prazo para a entrega do material começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) após a emissão das notas fiscais das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**16.3.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**16.4.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.5.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**16.6.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

**16.7.** O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**17.2.** O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

**a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e

**b)** 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**17.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**17.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

**17.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

**17.5.1.** A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**17.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**17.7.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

**17.8.** O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

**a)** Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

**b)** Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

**c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

## **19.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL** deverá:

**19.2.1.** Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**19.2.2.** Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**19.2.3.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação do Pregão Presencial nº 017/2021.

**19.2.4.** Entregar o produto solicitado diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, previamente agendada.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**19.2.5.** Substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**19.2.6.** Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações do fabricante.

**19.2.7.** Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

**19.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**19.2.9.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**19.2.10.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**19.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**19.2.12.** Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 16.8 deste Edital.

**19.3.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

**19.4.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**19.5.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.6.** O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**19.7.** É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**20.1.** O Município obriga-se à:

- a)** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b)** Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- c)** Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto à qualidade e técnica;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**22.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

**22.5.** A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão dadas divulgações pela mesma forma que se deu ao texto original, e na hipótese de influírem na elaboração das propostas, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido.

**22.6.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**22.7.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

**22.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**22.9.** Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 08 de março de 2021.

José Donizete de Almeida Maia  
Prefeito Municipal de Jeceaba



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, cozinha e descartáveis.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária visando garantir a limpeza, higienização e asseio diário das Secretarias e seus departamentos.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Cultura	Administração	Educação	Cras	Saúde	Obras	Agricultura
1	<b>Acendedor</b> de fogão (tipo Clique)Acendedor de Fogão, anatômico, em plástico, com pedra de isqueiro capaz de gerar 3600 faíscas, acionamento através de botão, produto nacional, em embalagem individual contendo referências do fabricante, instruções para uso e precauções.	und	141			100	6	15		20



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

2	<b>Água Sanitária - Frasco 02 Litros:</b> Água Sanitária, galão de 2 litros, teor de cloro ativo de 2.0 a 2.5%, envasada em frasco plástico resistente que impeça a luz solar, com rótulo constando data de validade, dados do fabricante, marca e composição do produto. Registrado no Ministério da Saúde.	Unid.	<b>2528</b>	300	94	800	50	600	184	500
3	<b>Alcool em gel mínimo de 70º GL</b> , isento de perfume - embalagem com 500ml. Registrado no ministério da saúde.	Unid.	<b>698</b>	15	98	250	35			300
4	<b>Álcool Gel 70º</b> , antisséptico higienizador de mãos. <b>Galão de 5 litros.</b>	Unid.	<b>300</b>			300				
5	<b>Amaciante de roupas</b> com aroma suave, frasco de 2 litros de boa qualidade.	und	<b>200</b>			100		100		
6	<b>Avental de Plástico</b>	und	<b>110</b>			110				
7	Balde plástico reforçado: redondo, com alça de metal - cap. 20 litros	Unid.	<b>334</b>	10	4	250		50		20
8	<b>Balde plástico reforçado:</b> redondo, com alças de metal galvanizado - capacidade 10 litros	Unid.	<b>97</b>	10		65	2			20



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

9	<b>Balde plástico de 5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	8						8	
10	<b>Balde plástico de 7,5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	31						31	
11	<b>Bico Mangueira metal 3/4"</b>	und	2				2			
12	<b>Bobina de plástico</b> saco picotada para embalagem de legumes(tamanho grande 40x60), resistente, de boa qualidade. <b>Rolo com (400 unidades)</b>	und	30			30				
13	<b>Bobina de saco plástico</b> picotada para embalagem de legumes (tamanho médio 30x40), resistente, de boa qualidade. Rolo com <b>(500 unidades)</b>	und	18			15	3			
14	<b>Bobina de saco plástico</b> picotada para embalagem de legumes (tamanho pequeno 20x30), resistente, de boa qualidade. <b>(com 500 unidades)</b>	und	30			30				
15	<b>Cera Líquida Incolor</b> - Frasco plástico de 750ml: Cera autobrilho Para todos os tipos de pisos, brilho instantâneo, ideal para proteger, conservar e dar brilho em todos os tipos de piso. com fragância suave ou o mínimo de fragrância possível. Composição: parafina, carnaúba, emulsificante, resina acrílica metalizada, agente nivelador, plastificante, preservante, fragrância e água. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Embalagem com	Unid.	376	130	246					





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido									
16	<b>Cloro – Hipoclorito de Sódio</b> , cloro ativo de 1 % de boa qualidade. Frasco de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	und	945	130		70	45	700		
17	<b>Coador de pano- Coador de pano alvejado.</b>	und	75		7	45	3	20		
18	<b>Colher plástica</b> descartável para refeição, de material resistente - <b>Pacote com 50 unidades</b>	und	315			300	15			
19	<b>Copo descartável de 50ml</b> , resistente, de boa qualidade - <b>Pacote com 100 unidades</b>	Pct	20			20				
20	<b>Copo plástico descartável 200 ml - Pacote com 100 unidades</b> Capacidade 200 ml, cor branca	Pct	275 9	20	750	300	70	1000	119	500
21	<b>Corda de Nylon</b> para varal, medida de 10 metros de boa qualidade. <b>(pcte com 10m)</b>	Pctes	60			20	30	10		
22	<b>Desentupidor de pia</b> sanfonado, de boa qualidade	und	15	5		10				
23	<b>Desentupidor para vaso</b> sanitário extra, de boa qualidade	Unid.	52	5		10	7	20		10
24	Desinfetante - Frasco de 02 litros: Desinfetante de uso geral, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado	Unid.	230 2	110	102	900	135	600	155	300



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	para sanitários em geral de boa qualidade									
25	<b>Desintupidor líquido</b> para vasos e ralos sanitário, - 1 litro	und	211				11	200		
26	Desodorizador de ambientes aerossol: Frasco de aprox. 360 ml, com fragância suave	und	386		26			300		60
27	Detergente Lava Louças Neutro - Frasco 500 ml: Eficiente na limpeza, com ótimo rendimento, economia e fórmula biodegradável que diminui o impacto no meio ambiente. Embalagem plástica firme e fácil de usar, com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido - de 1ª qualidade.	Unid.	378 6	70	282	2000	240	600	194	400
28	Detergente tipo azulim para limpeza de pisos, cerâmicas e rejuntas - frasco 01 litro: remove sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pode ser diluído	Unid.	800	100				700		
29	Escova para lavar roupa oval base de plástico	und	111			30	8	30	43	
30	<b>Esguicho metálico para mangueira de jardim:</b> Indicado para uso doméstico, limpeza de calçadas, veículos e jardinagem. Com jato regulável. Produzido em	Unid.	20	5		15				



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	alumínio									
31	<b>Esguicho de plástico para ser usado em mangueira de jardim de 1/2"</b>	Unid.	2			2				
32	<b>Espanador</b>	und	10			10				
33	<b>Esponja de aço - Pacote com 08 unidades:</b> Limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas sem riscar. cada esponja medindo aprox. 105mm de comprimento, 65 mm de largura e 35 mm de espessura, textura macia. Boa qualidade	Unid.	1174	10	30	700	10	250	74	100
34	<b>Esponja dupla face:</b> para cozinha, embalada individualmente com dupla face, um lado em poliuretano outro em fibra abrasiva e agente bacteriostático. medindo aproximadamente 100x75x20 mm	Unid.	2008	100	76	1000	20	500	62	250
35	Flanela alaranjada para limpeza: Flanela para limpeza alaranjada, tamanho aproximado 55x30, embanhada de boa qualidade	Unid.	1102	100	66	200	35	500	171	30
36	<b>Forminha para docinhos nº3 -</b> Embalagem com 100 unidades	und	25			25				
37	<b>Garfo plástico descartável para refeição (grande)-</b> Pacote com 50 unidades	und	100			100				



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

38	<b>Garrafa térmica 01 Litro:</b> Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 01 litro, sistema de servir tipo rolha, com copo/tampa superior	Unid.	22	5	7	10				
39	<b>Garrafa térmica 2,2 Litros:</b> Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 02 litros, possuir sistema para servir tipobombeamento que é feito através de alavanca, alça integrada ao corpo do produto, maior resistencia e segurança ao transportar. Sua base é giratória e o corpo em Aço inox com acabamento escovado. Tampa em polipropileno (PP)	Unid.	25			10		10		5
40	<b>Garrafa térmica 5 litros</b> para conservação térmica de líquidos quentes e frios, capacidade 5 litros, possuir sistema para servir tipo rolha com copo e tampa superior	und	5							5
41	<b>Guardanapo de papel pequeno</b> , branco, de boa qualidade - Pacote com 50 unidades	und	120			100	20			
42	<b>Isqueiro médio à gás:</b> possui selo holográfico do INMETRO. Longa duração até 3.000 chamas. Chama PréAjustada. Cor aleatória - Não recarregável. Medidas aproximadas de 8 x 2,5cm x 1,4 cm	Unid.	11	5	6					



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

43	<b>Lenço umedecido</b> 18x11, balde c/ 400 unidades	und	7		7					
44	<b>Limpa Alumínio</b> <b>Produto líquido para limpeza de alumínio</b> , embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico de boa qualidade	und	500			100		400		
45	<b>Limpa Cerâmica e azulejos</b> de boa qualidade embalagem de 1 litro	und	310			45	15	250		
46	<b>Removedor de cera</b> de boa qualidade	und	260	10				250		
47	<b>Limpa vidros</b> - Frasco 500 ml: Limpa e dá brilho sem deixar manchas, pode ser utilizado em vidros, espelhos e vitrines	und	306		6	45	15	200		40
48	<b>Limpador multiuso - Frasco de 500 ml:</b> Utilizado para limpeza de acrílicos, azulejos, pias, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e risco de lápis; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	202 1	50	114	1000	215	500	42	100



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

49	<b>Lixeira basculante de 10 litros</b> de boa qualidade	Unid.	20			20				
50	<b>Lixeira basculante de 50 litros</b> de boa qualidade podendo ser nas cores vermelho, azul, marron e amarelo	Unid.	31			15	16			
51	<b>Lixeira basculante com tampa de 35 litros em aço inox</b> de boa qualidade	Unid.	60					60		
52	<b>Lixeira basculante com tampa de 25 litros em aço inox</b> de boa qualidade	Unid.	60					60		
53	<b>Lixeira plastica com tampa de 25 litros (com pedal)</b>	Unid.	98	60		25	3			10
54	<b>Lixeira plástica com pedal para banheiro:</b> Capacidade mínima 12 litros	Unid.	39	30			4		5	
55	<b>Lixeira plástica telada resistente:</b> capacidade 10 litros	Unid.	6		6					
56	<b>Lixeira plástica resistente:</b> com tampa, capacidade mínima de 50 litros. <b>Com Pedal</b>	Unid.	60	20		40				
57	<b>Lustra móveis:</b> emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml.	und	3		3					



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

58	<b>Luva descartável</b> , luva para procedimento não cirurgico, material látex natural integro e uniforme, tamanhos variados, apresentação atóxica, modelo e formato anatômico. <b>Caixa com 100 unidades</b>	Caixas	30			30				
59	<b>Luva látex cano longo</b> : palma antiderrapante - <b>P-M-G - Tamanho mínimo cano 27cm</b>	pares	360	40					20	300
60	<b>Luva protetora de borracha</b> - Tamanhos p/m/g: Para uso em limpeza e higienização	pares	298		58	200	40			
61	<b>Mangueira para jardim</b> - reforçada 1/2" parede dupla.	M	340	60		250	30			
62	<b>Marmitex de isopor</b> descartável tipo cumbuca branca com tampa, medida 187x56 MM, que suporte até 750ml - <b>Embalagem com 100 unidades</b>	und	15			15				
63	<b>Pá para lixo</b> : base de plástico, com apoio para que a pá fique de pé, com cabo de madeira com no mínimo 80 cm de comprimento.	Unid.	146	15	3	65	3	20	20	20
64	<b>Pá de lixo canguru de no mínimo</b> : altura 27,5cm, comprimento 27,5x 12cm largura	Unid.	22						22	
65	<b>Pano de chão</b> : tipo saco de algodão, alvejado, tipo saco de algodão sem goma, dimensões mínimas de 70x50 cm	Unid.	1758	70	40	300	90	1000	108	150



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

66	<b>Pano de limpeza</b> , multiuso, bactericida ruradinho, lavável, enxuga e dá brilho, 100% fibras de viscose, latex, sintético, corante Med: 30x45cm. Embalagem contendo 5 unidades na cor azul	Pcte	505				5	500		
67	<b>Pano de prato:</b> Panos de prato, branco, liso em algodão. Medida mínima de 75x45 cm, de boa qualidade.	Unid.	530	20	30	150	70	200	30	30
68	<b>Papel alumínio</b> , rolo de 45cm x 7,5m de boa qualidade	und	42			40	2			
69	<b>Papel higiênico - Pacote com 04 rolos:</b> folha dupla rolo de 30mx10cm cada, de primeira qualidade, neutro, macio, branco, picotado, não reciclado	Pct	595		315					280
70	<b>Papel Higiênico - Pacote com 12 rolos:</b> Papel higiênico comum branco, neutro, rolo de 60 metros, papel não reciclável de alta qualidade.	Pct	284 9	200		1000		1500	130	
71	<b>Papel toalha branco</b> , não reciclado, com duas dobras, med. mínima 21X22cm aproximadamente. Fardo com 1000 folhas	Pct	318 4	20	120	1000	270	1500	74	200
72	<b>Papel toalha branco:</b> Embalagem com 02 rolos, picotado, folha dupla, ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia	Pct	875	20	35	50	30	700		40
73	<b>Pedra sanitária</b> com cestinha Sólida, composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, variação: +/-	und	740		120			400	100	120





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	10% do peso, uso: Vaso sanitário									
74	<b>Plástico Filme PVC transparente</b> (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - rolo com 100 m	und	37			35	2			
75	<b>Plástico filme PVC transparente</b> (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - <b>38x800</b>	und	11			10	1			
76	<b>Pote de plástico descartável</b> resistente de 100 ml, , de primeira qualidade - <b>Embalagem com 100 unidades</b>	und	30				30			
77	<b>Pote de plástico descartável</b> resistente de 300 ml, , de primeira qualidade - <b>Embalagem com 50 unidades</b>	und	230			200	30			
78	<b>Prato descartável</b> fundo (cumbuca) 15 cm de diâmetro, de primeira qualidade - <b>Embalagem com 10 unidades</b>	und	600			500	100			
79	<b>Prato plástico</b> para refeição 26 cm, resistente, de primeira qualidade - <b>Embalagem com 10 unidades</b>	und	550			500	50			
80	<b>Prendedor de roupas</b> material em plástico embalagem com 12 unidades	und	20			10	10			
81	<b>Rodo de espuma passa cera:</b> para aplicação de cera líquida em pisos, medida aprox. 30 cm, com cabo de no mínimo 1,15 mts	Unid.	135	15		20	100			



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

82	<b>Rodo grande 60 cm:</b> Rodo grande de 60 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado e alta qualidade de no mínimo 1,15 mts	Unid.	358	15		130	9	150	34	20
83	<b>Rodo médio 40 cm:</b> Rodo médio de 40 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado de no mínimo 1,15 mts	Unid.	309	15	7	55		200	32	
84	Rodo para pia de boa qualidade	und	20			20				
85	<b>Sabão em barra glicerinado,</b> testado dermatologicamente, tipo neutro, de alta qualidade. Com registro no ministério da saúde. Embalagem com <b>5 unidades</b> de 200 gramas	Pct	570		5	200	15	250		100
86	<b>Sabão em pó, biodegradável, caixa de 1 kg,</b> Multi Ação Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga de boa qualidade	und	1190		35	400	55	350	150	200
87	<b>Sabão em pasta para lavar louça,</b> 3 em 1 (limpa, desengordura e dá brilho) com 500g	und	100					100		
88	<b>Sabonete líquido antiseptico,</b> armazenado em galão de <b>5 litros,</b> dotado de poder germicida e germestático, com elevada capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos. De boa qualidade. Produto registrado no	und	306		11	100	2	100	53	40



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	Ministério da Saúde.									
89	<b>Saco de lixo reforçado 200 litros</b> , de boa qualidade super reforçado <b>pacote com 20 unidades</b>	Pct	100			100				
90	<b>Saco de lixo reforçado 60 litros</b> , de boa qualidade <b>pacote com 100</b>	Pct	255			250	5			
91	<b>Saco plástico para chup-chup</b> - Embalagem com 100 unidades (4x23cm)	und	20			20				
92	<b>Saco plástico chup-chup</b> transparente 4x23cm) pacotes com 1000 unidades	und	250					250		
93	<b>Saco plástico para coleta de lixo 50 litros - Pacote com 10:</b> Em polipropileno, reforçado, medida mínimas de 63cm x 80 cm, capacidade nominal de 10 Kg	Pct	510	200	310					
94	<b>Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 05:</b> em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m. Capacidade nominal de 20kg	Pct	440		240					200
95	<b>Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 100</b> em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m.	Pct	104 1			200	5	700	136	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

96	<b>Saco Plástico</b> para coleta de lixo <b>capacidade 30</b> litros <b>(pacote com 10)</b>	Pct	250							250
97	<b>Saco Plástico</b> para coleta de lixo reforçado <b>capacidade 30</b> litros <b>(pacote com 100)</b>	Pct	55			50	5			
98	<b>Saco de lixo reforçado 50 litros</b> , de boa qualidade-pacote com 100 unidades	Pct	606					500	106	
99	<b>Saquinho de papel para pipoca</b> - Embalagem com 100 unidades	und	100			100				
100	<b>Saquinho plástico para cachorro quente</b> - Embalagem com 100 unidades	und	210			200	10			
101	<b>Saco de plástico lixo branco 50 litros</b> - Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63cm de largura de 80cm e volume de 50 litros, conforme NBR9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em	pcte	200					200		



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	embalagem de <b>100 und cada pacote</b>									
<b>102</b>	<b>Saco de plástico lixo branco 100 litros</b> - Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor <b>BRANCO leitoso</b> , confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, <b>100 LITROS</b> , conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de <b>100 und cada pacote</b>	pcte	<b>200</b>					200		
<b>103</b>	<b>Toucas descartáveis</b> - Pacote com 100	Pct	<b>70</b>	5		65				
<b>104</b>	<b>Vassoura pêlo bola com cabo</b>	und	<b>106</b>				6	100		
<b>105</b>	<b>Vassoura Piaçava Nr. 05:</b> Vassoura piaçava com suporte de madeira e reforço metálico fixado a base por grampos e pregos. Resistente, ideal para varrição de ruas, calçadas e pisos rústicos. Dimensões aproximadas:	Unid.	<b>856</b>	15	2	110	8	100	421	200



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

	cabo 1,2m; comprimento da base 20cm; comprimento dos fios 16 cm									
106	<b>Vassoura plástica modelo multiuso:</b> de cerdas plásticas (nylon), para todos os tipos de pisos. Medida aprox. 31,5 x19 cm, cabo de aprox. 1,10 m	Unid.	720	15	8	200	8	250	39	200
107	<b>Vassoura plástica para vaso sanitário:</b> com pote, cerdas em nylon	Unid.	123	20	5	40	8	50		
108	<b>Vassoura Piaçava sintética 40cm base plástica e cabo madeira 1,20cm</b>	Unid.	6				1		5	
109	<b>Vassourão Piaçava tipo gari:</b> com cepa de madeira. resistente e durável, com cabo rosqueável de madeira. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Medidas mínimas: Cabo: 1,20 m. Vassoura:400x 65mm	Unid.	5	5						
110	<b>Flanela de algodão para limpeza branca</b>	Unid.	30							30
11	<b>Caneco em alumínio capacidade para 2 litros,</b> alça em plástico resistente em ótima qualidade	Unid.	5					5		
112	Filtro de papel nº único com microfuros (caixa com 30 unidades)	caixas	150					150		



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

113	Limpador de piso perfumado com rendimento de 1 litro para 60 litros de água - embalagem com 2 litros	Unid.	300					300		
114	pilha palito AAA	Unid.	320			20		300		
115	pilha palito AA kit com 4	Unid.	200					200		
116	Pilhas tamanho C pilha de zinco, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia (kit com 2	Unid.	150					150		
117	Pilhas tamanho D, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia Kit com 2	Unid.	150					150		
118	<b>Removedor de ferrugem galão de 1 litro</b> - O removedor de ferrugem remove todos os resíduos de oxidação, ferrugem ou corrosão nas superfícies do aço carbono e ferro	Unid.	50					50		
119	<b>Inseticida líquido 30ml</b> para ser diluído em água eficaz no combate a pragas( formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas, larvas e insetos	Und.	2				2			
120	<b>Copo de vidro</b> transparente 200ml	Und	72	72						
121	<b>Jogo de xícara com pires</b> transparente 90ml <b>caixa com 6 unidades</b>	Caixa	12	12						



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## **4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

A aquisição dos objetos licitados será de acordo com a demanda das secretarias requisitantes, pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pelo do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas vias).

A entrega deverá ser feita, com prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

## **5 – PRAZO E VIGÊNCIA**

Prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Requisitar, por meio de Ordem de Compra, conforme as necessidades da secretaria requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.

Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado; Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários: Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

A contratante não se responsabiliza por qualquer acidente e incidentes envolvendo funcionários da mesma, que possa ocorrer durante a entrega dos produtos realizados por neste município. Sendo assim, que a contratada disponibilize condições de trabalho adequado.

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela secretaria requisitante, devidamente acompanhada pelo funcionário designado, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

## **11 – PENALIDADES**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 22 de janeiro de 2021.

Milton Amaury Gomes Pinto  
Secretário de Administração e Planejamento



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Joel Antônio Dias  
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Willian Daniel Ribeiro  
Secretário de Cultura

Vinícius de Paula Gonzaga  
Secretário de Saúde

Kíssia Kene Salatiel  
Secretária de educação

Roberto Machado Dos Santos  
Secretário De Agricultura

Fátima Gomes Pinho  
Secretária de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, SRP nº 012/2021, Pregão 017/2021, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (...) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epígrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., endereço .....

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Acendedor</b> de fogão (tipo Clique)Acendedor de Fogão, anatômico, em plástico, com pedra de isqueiro capaz de gerar 3600 faíscas, acionamento através de botão, produto nacional, em embalagem individual contendo referências do fabricante, instruções para uso e precauções.	und	141		R\$	R\$
2	<b>Água Sanitária - Frasco 02 Litros:</b> Água Sanitária, galão de 2 litros, teor de cloro ativo de 2.0 a 2.5%, envasada em frasco plástico resistente que impeça a luz solar, com rótulo constando data de validade, dados do fabricante, marca e composição do produto. Registrado no Ministério da Saúde.	Unid.	2528		R\$	R\$
3	<b>Álcool em gel mínimo de 70º GL,</b> isento de perfume - embalagem com 500ml. Registrado no ministério da saúde.	Unid.	698		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

4	<b>Álcool Gel 70°, antisséptico higienizador de mãos. Galão de 5 litros.</b>	Unid.	300		R\$	R\$
5	<b>Amaciante de roupas com aroma suave, frasco de 2 litros de boa qualidade.</b>	und	200		R\$	R\$
6	<b>Avental de Plástico</b>	und	110		R\$	R\$
7	<b>Balde plástico reforçado: redondo, com alça de metal - cap. 20 litros</b>	Unid.	334		R\$	R\$
8	<b>Balde plástico reforçado: redondo, com alças de metal galvanizado - capacidade 10 litros</b>	Unid.	97		R\$	R\$
9	<b>Balde plástico de 5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	8		R\$	R\$
10	<b>Balde plástico de 7,5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	31		R\$	R\$
11	<b>Bico Mangueira metal 3/4"</b>	und	2		R\$	R\$
12	<b>Bobina de plástico saco picotada para embalagem de legumes(tamanho grande 40x60), resistente, de boa qualidade. Rolo com (400 unidades)</b>	und	30		R\$	R\$
13	<b>Bobina de saco plástico picotada para embalagem de legumes (tamanho médio 30x40), resistente, de boa qualidade. Rolo com (500 unidades)</b>	und	18		R\$	R\$
14	<b>Bobina de saco plástico picotada para embalagem de legumes (tamanho pequeno 20x30), resistente, de boa qualidade. (com 500 unidades)</b>	und	30		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

15	<b>Cera Líquida Incolor - Frasco plástico de 750ml: Cera autobrilho Para todos os tipos de pisos, brilho instantâneo, ideal para proteger, conservar e dar brilho em todos os tipos de piso. com fragrância suave ou o mínimo de fragrância possível. Composição: parafina, carnaúba, emulsificante, resina acrílica metalizada, agente nivelador, plastificante, preservante, fragrância e água. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido</b>	Unid.	376		R\$	R\$
16	<b>Cloro – Hipoclorito de Sódio, cloro ativo de 1 % de boa qualidade. Frasco de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido</b>	und	945		R\$	R\$
17	<b>Coador de pano-Coador de pano alvejado.</b>	und	75		R\$	R\$
18	<b>Colher plástica descartável para refeição, de material resistente - Pacote com 50 unidades</b>	und	315		R\$	R\$
19	<b>Copo descartável de 50ml, resistente, de boa qualidade - Pacote com 100 unidades</b>	Pct	20		R\$	R\$
20	<b>Copo plástico descartável 200 ml - Pacote com 100 unidades Capacidade 200 ml, cor branca</b>	Pct	2759		R\$	R\$
21	<b>Corde de Nylon para varal, medida de 10 metros de boa qualidade. (pcte com 10m)</b>	Pctes	60		R\$	R\$
22	<b>Desentupidor de pia sanfonado, de boa qualidade</b>	und	15		R\$	R\$
23	<b>Desentupidor para vaso sanitário extra, de boa qualidade</b>	Unid.	52		R\$	R\$





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

24	<b>Desinfetante - Frasco de 02 litros: Desinfetante de uso geral, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral de boa qualidade</b>	Unid.	<b>2302</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
25	<b>Desentupidor líquido para vasos e ralos sanitário, - 1 litro</b>	und	<b>211</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
26	<b>Desodorizador de ambientes aerossol: Frasco de aprox. 360 ml, com fragrância suave</b>	und	<b>386</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
27	<b>Detergente Lava Louças Neutro - Frasco 500 ml: Eficiente na limpeza, com ótimo rendimento, economia e fórmula biodegradável que diminui o impacto no meio ambiente. Embalagem plástica firme e fácil de usar, com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido - de 1ª qualidade.</b>	Unid.	<b>3786</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
28	<b>Detergente tipo azulim para limpeza de pisos, cerâmicas e rejuntas - frasco 01 litro: remove sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pode ser diluído</b>	Unid.	<b>800</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
29	<b>Escova para lavar roupa oval base de plástico</b>	und	<b>111</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
30	<b>Esguicho metálico para mangueira de jardim: Indicado para uso doméstico, limpeza de calçadas, veículos e jardinagem. Com jato regulável. Produzido em alumínio</b>	Unid.	<b>20</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
31	<b>Esguicho de plástico para ser usado em mangueira de jardim de 1/2"</b>	Unid.	<b>2</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
32	<b>Espanador</b>	und	<b>10</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

33	Esponja de aço - Pacote com 08 unidades: Limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas sem riscar. cada esponja medindo aprox. 105mm de comprimento, 65 mm de largura e 35 mm de espessura, textura macia. Boa qualidade	Unid.	1174		R\$	R\$
34	Esponja dupla face: para cozinha, embalada individualmente com dupla face, um lado em poliuretana outro em fibra abrasiva e agente bacteriostático. medindo aproximadamente 100x75x20 mm	Unid.	2008		R\$	R\$
35	Flanela alaranjada para limpeza: Flanela para limpeza alaranjada, tamanho aproximado 55x30, embanhada de boa qualidade	Unid.	1102		R\$	R\$
36	Forminha para docinhos nº3 - Embalagem com 100 unidades	und	25		R\$	R\$
37	Garfo plástico descartável para refeição (grande)- Pacote com 50 unidades	und	100		R\$	R\$
38	Garrafa térmica 01 Litro: Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 01 litro, sistema de servir tipo rolha, com copo/tampa superior	Unid.	22		R\$	R\$
39	Garrafa térmica 2,2 Litros: Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 02 litros, possuir sistema para servir tipo bombeamento que é feito através de alavanca, alça integrada ao corpo do produto, maior resistência e segurança ao transportar. Sua base é giratória e o corpo em Aço inox com acabamento escovado. Tampa em polipropileno (PP)	Unid.	25		R\$	R\$
40	Garrafa térmica 5 litros para conservação térmica de líquidos quentes e frios, capacidade 5 litros, possuir sistema para servir tipo rolha com copo e tampa superior	und	5		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

41	Guardanapo de papel pequeno, branco, de boa qualidade - Pacote com 50 unidades	und	120		R\$	R\$
42	Isqueiro médio à gás: possui selo holográfico do INMETRO. Longa duração até 3.000 chamas. Chama Pré Ajustada. Cor aleatória - Não recarregável. Medidas aproximadas de 8 x 2,5cm x 1,4 cm	Unid.	11		R\$	R\$
43	Lenço umedecido 18x11, balde c/ 400 unidades	und	7		R\$	R\$
44	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico de boa qualidade	und	500		R\$	R\$
45	Limpa Cerâmica e azulejos de boa qualidade embalagem de 1 litro	und	310		R\$	R\$
46	Removedor de cera de boa qualidade	und	260		R\$	R\$
47	Limpa vidros - Frasco 500 ml: Limpa e dá brilho sem deixar manchas, pode ser utilizado em vidros, espelhos e vitrines	und	306		R\$	R\$
48	Limpador multiuso - Frasco de 500 ml: Utilizado para limpeza de acrílicos, azulejos, pias, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e risco de lápis; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	2021		R\$	R\$
49	Lixeira basculante de 10 litros de boa qualidade	Unid.	20		R\$	R\$
50	Lixeira basculante de 50 litros de boa qualidade podendo ser nas cores vermelho, azul, marrom e amarelo	Unid.	31		R\$	R\$
51	Lixeira basculante com tampa de 35 litros em aço inox de boa qualidade	Unid.	60		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

52	Lixeira basculante com tampa de 25 litros em aço inox de boa qualidade	Unid.	60		R\$	R\$
53	Lixeira plástica com tampa de 25 litros (com pedal)	Unid.	98		R\$	R\$
54	Lixeira plástica com pedal para banheiro: Capacidade mínima 12 litros	Unid.	39		R\$	R\$
55	Lixeira plástica telada resistente: capacidade 10 litros	Unid.	6		R\$	R\$
56	Lixeira plástica resistente: com tampa, capacidade mínima de 50 litros. Com Pedal	Unid.	60		R\$	R\$
57	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml.	und	3		R\$	R\$
58	Luva descartável, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos variados, apresentação atóxica, modelo e formato anatômico. Caixa com 100 unidades	Caixas	30		R\$	R\$
59	Luva látex cano longo: palma antiderrapante -P-M-G - Tamanho mínimo cano 27cm	pares	360		R\$	R\$
60	Luva protetora de borracha - Tamanhos p/m/g: Para uso em limpeza e higienização	pares	298		R\$	R\$
61	Mangueira para jardim - reforçada 1/2" parede dupla.	M	340		R\$	R\$
62	Marmitex de isopor descartável tipo cumbuca branca com tampa, medida 187x56 MM, que suporte até 750ml - Embalagem com 100 unidades	und	15		R\$	R\$
63	Pá para lixo: base de plástico, com apoio para que a pá fique de pé, com cabo de madeira com no mínimo 80 cm de comprimento.	Unid.	146		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

64	Pá de lixo canguru de no mínimo: altura 27,5cm, comprimento 27,5x 12cm largura	Unid.	22		R\$	R\$
65	Pano de chão: tipo saco de algodão, alvejado, tipo saco de algodão sem goma, dimensões mínimas de 70x50 cm	Unid.	1758		R\$	R\$
66	Pano de limpeza, multiuso, bactericida furadinho, lavável, enxuga e dá brilho, 100% fibras de viscose, látex, sintético, corante Med: 30x45cm. Embalagem contendo 5 unidades na cor azul	Pcte	505		R\$	R\$
67	Pano de prato: Panos de prato, branco, liso em algodão. Medida mínima de 75x45 cm, de boa qualidade.	Unid.	530		R\$	R\$
68	Papel alumínio, rolo de 45cm x 7,5m de boa qualidade	und	42		R\$	R\$
69	Papel higiênico - Pacote com 04 rolos: folha dupla rolo de 30mx10cm cada, de primeira qualidade, neutro, macio, branco, picotado, não reciclado	Pct	595		R\$	R\$
70	Papel Higiênico - Pacote com 12 rolos: Papel higiênico comum branco, neutro, rolo de 60 metros, papel não reciclável de alta qualidade.	Pct	2849		R\$	R\$
71	Papel toalha branco, não reciclado, com duas dobras, med. mínima 21X22cm aproximadamente. Fardo com 1000 folhas	Pct	3184		R\$	R\$
72	Papel toalha branco: Embalagem com 02 rolos, picotado, folha dupla, ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia	Pct	875		R\$	R\$
73	Pedra sanitária com cestinha Sólida, composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, variação: +/- 10% do peso, uso: Vaso sanitário	und	740		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

74	Plástico Filme PVC transparente (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - rolo com 100 m	und	37		R\$	R\$
75	Plástico filme PVC transparente (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - 38x800	und	11		R\$	R\$
76	Pote de plástico descartável resistente de 100 ml, , de primeira qualidade - Embalagem com 100 unidades	und	30		R\$	R\$
77	Pote de plástico descartável resistente de 300 ml, , de primeira qualidade - Embalagem com 50 unidades	und	230		R\$	R\$
78	Prato descartável fundo (cumbuca) 15 cm de diâmetro, de primeira qualidade - Embalagem com 10 unidades	und	600		R\$	R\$
79	Prato plástico para refeição 26 cm, resistente, de primeira qualidade - Embalagem com 10 unidades	und	550		R\$	R\$
80	Prendedor de roupas material em plástico embalagem com 12 unidades	und	20		R\$	R\$
81	Rodo de espuma passa cera: para aplicação de cera líquida em pisos, medida aprox. 30 cm, com cabo de no mínimo 1,15 mts	Unid.	135		R\$	R\$
82	Rodo grande 60 cm: Rodo grande de 60 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado e alta qualidade de no mínimo 1,15 mts	Unid.	358		R\$	R\$
83	Rodo médio 40 cm: Rodo médio de 40 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado de no mínimo 1,15 mts	Unid.	309		R\$	R\$
84	Rodo para pia de boa qualidade	und	20		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

85	Sabão em barra glicerinado, testado dermatologicamente, tipo neutro, de alta qualidade. Com registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas	Pct	570		R\$	R\$
86	Sabão em pó, biodegradável, caixa de 1 kg, Multi Ação Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga de boa qualidade	und	1190		R\$	R\$
87	Sabão em pasta para lavar louça, 3 em 1 (limpa, desengordura e dá brilho) com 500g	und	100		R\$	R\$
88	Sabonete liquido antisséptico, armazenado em galão de 5 litros, dotado de poder germicida e germes tático, com elevada capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos. De boa qualidade. Produto registrado no Ministério da Saúde.	und	306		R\$	R\$
89	Saco de lixo reforçado 200 litros, de boa qualidade super reforçado pacote com 20 unidades	Pct	100		R\$	R\$
90	Saco de lixo reforçado 60 litros, de boa qualidade pacote com 100	Pct	255		R\$	R\$
91	Saco plástico para chup-chup - Embalagem com 100 unidades (4x23cm)	und	20		R\$	R\$
92	Saco plástico chup-chup transparente 4x23cm) pacotes com 1000 unidades	und	250		R\$	R\$
93	Saco plástico para coleta de lixo 50 litros - Pacote com 10: Em polipropileno, reforçado, medida mínimas de 63cm x 80 cm, capacidade nominal de 10 Kg	Pct	510		R\$	R\$
94	Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 05: em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m. Capacidade nominal de 20kg	Pct	440		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

95	Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 100 em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m.	Pct	1041		R\$	R\$
96	Saco Plástico para coleta de lixo capacidade 30 litros (pacote com 10)	Pct	250		R\$	R\$
97	Saco Plástico para coleta de lixo reforçado capacidade 30 litros (pacote com 100)	Pct	55		R\$	R\$
98	Saco de lixo reforçado 50 litros, de boa qualidade-pacote com 100 unidades	Pct	606		R\$	R\$
99	Saquinho de papel para pipoca - Embalagem com 100 unidades	und	100		R\$	R\$
100	Saquinho plástico para cachorro quente - Embalagem com 100 unidades	und	210		R\$	R\$
101	Saco de plástico lixo branco 50 litros- Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63cm de largura de 80cm e volume de 50 litros, conforme NBR9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote	pcte	200		R\$	R\$





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

102	<b>Saco de plástico lixo branco 100 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote</b>	pcte	200		R\$	R\$
103	<b>Toucas descartáveis - Pacote com 100</b>	Pct	70		R\$	R\$
104	<b>Vassoura pêlo bola com cabo</b>	und	106		R\$	R\$
105	<b>Vassoura Piaçava Nr. 05: Vassoura piaçava com suporte de madeira e reforço metálico fixado a base por grampos e pregos. Resistente, ideal para varrição de ruas, calçadas e pisos rústicos. Dimensões aproximadas: cabo 1,2m; comprimento da base 20cm; comprimento dos fios 16 cm</b>	Unid.	856		R\$	R\$
106	<b>Vassoura plástica modelo multiuso: de cerdas plásticas (nylon), para todos os tipos de pisos. Medida aprox. 31,5 x19 cm, cabo de aprox. 1,10 m</b>	Unid.	720		R\$	R\$
107	<b>Vassoura plástica para vaso sanitário: com pote, cerdas em nylon</b>	Unid.	123		R\$	R\$
108	<b>Vassoura Piaçava sintética 40cm base plástica e cabo madeira 1,20cm</b>	Unid.	6		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

109	Vassourão Piaçava tipo gari: com cepa de madeira. resistente e durável, com cabo rosqueável de madeira. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Medidas mínimas: Cabo: 1,20 m. Vassoura:400x 65mm	Unid.	5		R\$	R\$
110	Flanela de algodão para limpeza branca	Unid.	30		R\$	R\$
111	Caneco em alumínio capacidade para 2 litros, alça em plástico resistente em ótima qualidade	Unid.	5		R\$	R\$
112	Filtro de papel nº único com micro furos (caixa com 30 unidades)	caixas	150		R\$	R\$
113	Limpador de piso perfumado com rendimento de 1 litro para 60 litros de água - embalagem com 2 litros	Unid.	300		R\$	R\$
114	pilha palito AAA	Unid.	320		R\$	R\$
115	pilha palito AA kit com 4	Unid.	200		R\$	R\$
116	Pilhas tamanho C pilha de zinco, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia (kit com 2	Unid.	150		R\$	R\$
117	Pilhas tamanho D, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia Kit com 2	Unid.	150		R\$	R\$
118	Removedor de ferrugem galão de 1 litro - O removedor de ferrugem remove todos os resíduos de oxidação, ferrugem ou corrosão nas superfícies do aço carbono e ferro	Unid.	50		R\$	R\$
119	Inseticida liquido 30ml para ser diluído em água eficaz no combate a pragas( formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas, larvas e insetos	Unid.	2		R\$	R\$
120	Copo de vidro transparente 200ml	Unid.	72		R\$	R\$
121	Jogo de xícara com pires transparente 90ml caixa com 6 unidades	Unid.	12		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL.....R\$ ..... (VALOR TOTAL POR EXTENSO)</b>						



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº. PMJ/025/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, CNPJ nº 20.356.739/0001-48, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, em Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000, o Município de Jeceaba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Donizete de Almeida Maia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .....CNPJ, situada ....., representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 017/2021, cujo objetivo é a formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. PMJ 022/2021, PRG/017/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis, cujos preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser conforme quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras, que poderá ser realizada em parcelas.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 017/2021, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2021.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. . A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

5.1.1- A Licitante poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

6.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

6.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

6.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

6.2.3.1. O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.3. O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO**

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, após entregue o material, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 15 (quinze) dias.

7.2.2. **Definitivamente**, após o prazo estabelecido no item 7.2.1.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.4. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.5. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital e amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. O prazo para a entrega do material começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

8.2. **PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL** deverá:

8.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação Pregão Presencial nº. 017/2021.

8.2.4. Entregar o produto solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.

8.2.5. Substituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2.6. Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações do fabricante.

8.2.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2.12. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

8.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E DO MUNICÍPIO**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Diretoria de Suprimentos, através do Departamento de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o adjudicatário via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- e) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP;

9.2. O município obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

11.5.1. A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

11.8. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão nº 017/2021 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1. Todos os itens deverão ter garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da entrega do item na Secretaria indicada na Ordem de Fornecimento.

14.2. No prazo de garantia a licitante vencedora fica obrigada a substituir o item às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO**

15.1. A execução desta ata será gerenciada por um representante da Secretaria Municipal de Administração

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

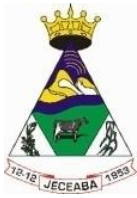
16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Jeceaba, .....



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**Prefeitura Municipal de Jeceaba**

**Pelas empresas:**

---

Empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

Processo ADM nº 022/2021

Contrato nº .....

Pregão nº 017/2021

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete de Almeida Maia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., ....., com endereço à ....., ..... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA para aquisição de material de limpeza, cozinha e descartáveis, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº **017/2021**, que faz parte deste instrumento.

### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 e os seus Anexos.

### TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em **R\$ .....** (.....).

### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos devidamente acompanhada da nota fiscal;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**1.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de 12 meses, mediante requisição do Setor de Compras.

**1.2.** Os itens, objetos deste Termo, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, no horário de expediente da Secretaria requisitante.

**1.3.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**1.4.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**1.5.** Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**1.6.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.1.2.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

**7.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.1.5.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

**I.** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

**II.** Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

**III.** Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

**IV.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

**V.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

**VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

**7.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Compra, o fornecimento dos itens, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.

**7.2.2.** Conferir o fornecimento dos itens, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento produtos nas condições especificadas.

**7.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos itens dentro das normas estabelecidas.

**7.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**7.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**7.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.2.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**8.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**8.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**8.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**8.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

**9.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**9.1.2.** O recebimento definitivo dos itens deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**10.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.4.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**11.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**11.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**11.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
- b)** Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte do orçamento do CONTRATANTE: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

**15.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, ..... de ..... de 2021.

---

**Prefeitura Municipal de Jeceaba**  
**Contratante**

---

**Contratada**

### Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## Anexo VII – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Acendedor</b> de fogão (tipo Clique) Acendedor de Fogão, anatômico, em plástico, com pedra de isqueiro capaz de gerar 3600 faíscas, acionamento através de botão, produto nacional, em embalagem individual contendo referências do fabricante, instruções para uso e precauções.	und	141	R\$ 10,83	R\$ 1.527,03
2	<b>Água Sanitária - Frasco 02 Litros:</b> Água Sanitária, galão de 2 litros, teor de cloro ativo de 2.0 a 2.5%, envasada em frasco plástico resistente que impeça a luz solar, com rótulo constando data de validade, dados do fabricante, marca e composição do produto. Registrado no Ministério da Saúde.	Unid.	2528	R\$ 3,82	R\$ 9.656,96
3	<b>Álcool em gel mínimo de 70º GL</b> , isento de perfume - embalagem com 500ml. Registrado no ministério da saúde.	Unid.	698	R\$ 5,21	R\$ 3.636,58
4	<b>Álcool Gel 70º</b> , antisséptico higienizador de mãos. <b>Galão de 5 litros.</b>	Unid.	300	R\$ 36,19	R\$ 10.857,00
5	<b>Amaciante de roupas</b> com aroma suave, frasco de 2 litros de boa qualidade.	und	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
6	<b>Avental de Plástico</b>	und	110	R\$ 7,95	R\$ 874,50
7	<b>Balde plástico reforçado: redondo, com alça de metal - cap. 20 litros</b>	Unid.	334	R\$ 13,28	R\$ 4.435,52
8	<b>Balde plástico reforçado: redondo, com alças de metal galvanizado - capacidade 10 litros</b>	Unid.	97	R\$ 11,25	R\$ 1.091,25
9	<b>Balde plástico de 5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	8	R\$ 10,14	R\$ 81,12
10	<b>Balde plástico de 7,5 litros reforçado e com alças</b>	Unid.	31	R\$ 6,73	R\$ 208,63
11	<b>Bico Mangueira metal 3/4"</b>	und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
12	<b>Bobina de plástico saco picotada para embalagem de legumes (tamanho grande 40x60), resistente, de boa qualidade. Rolo com (400 unidades)</b>	und	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
13	<b>Bobina de saco plástico picotada para embalagem de legumes (tamanho médio 30x40), resistente, de boa qualidade. Rolo com (500 unidades)</b>	und	18	R\$ 27,37	R\$ 492,66
14	<b>Bobina de saco plástico picotada para embalagem de legumes (tamanho pequeno 20x30), resistente, de boa qualidade. (com 500 unidades)</b>	und	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15	Cera Líquida Incolor - Frasco plástico de 750ml: Cera autobrilho Para todos os tipos de pisos, brilho instantâneo, ideal para proteger, conservar e dar brilho em todos os tipos de piso. com fragância suave ou o mínimo de fragância possível. Composição: parafina, carnaúba, emulsificante, resina acrílica metalizada, agente nivelador, plastificante, preservante, fragância e água. Rendimento: 40 a 60 m2 / L. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	Unid.	376	R\$ 11,02	R\$ 4.143,52
16	Cloro – Hipoclorito de Sódio, cloro ativo de 1 % de boa qualidade. Frasco de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	und	945	R\$ 4,48	R\$ 4.233,60
17	Coador de pano-Coador de pano alvejado.	und	75	R\$ 3,58	R\$ 268,50
18	Colher plástica descartável para refeição, de material resistente - Pacote com 50 unidades	und	315	R\$ 2,97	R\$ 935,55
19	Copo descartável de 50ml, resistente, de boa qualidade - Pacote com 100 unidades	Pct	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
20	Copo plástico descartável 200 ml - Pacote com 100 unidades Capacidade 200 ml, cor branca	Pct	2759	R\$ 5,16	R\$ 14.236,44
21	Corde de Nylon para varal, medida de 10 metros de boa qualidade. (pcte com 10m)	Pctes	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
22	Desentupidor de pia sanfonado, de boa qualidade	und	15	R\$ 5,19	R\$ 77,85
23	Desentupidor para vaso sanitário extra, de boa qualidade	Unid.	52	R\$ 6,86	R\$ 356,72
24	Desinfetante - Frasco de 02 litros: Desinfetante de uso geral, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral de boa qualidade	Unid.	2302	R\$ 5,00	R\$ 11.510,00
25	Desentupidor líquido para vasos e ralos sanitário, - 1 litro	und	211	R\$ 30,85	R\$ 6.509,35
26	Desodorizador de ambientes aerossol: Frasco de aprox. 360 ml, com fragância suave	und	386	R\$ 9,00	R\$ 3.474,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

27	Detergente Lava Louças Neutro - Frasco 500 ml: Eficiente na limpeza, com ótimo rendimento, economia e fórmula biodegradável que diminui o impacto no meio ambiente. Embalagem plástica firme e fácil de usar, com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido - de 1ª qualidade.	Unid.	3786	R\$ 2,09	R\$ 7.912,74
28	Detergente tipo azulim para limpeza de pisos, cerâmicas e rejuntas - frasco 01 litro: remove sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pode ser diluído	Unid.	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
29	Escova para lavar roupa oval base de plástico	und	111	R\$ 4,70	R\$ 521,70
30	Esguicho metálico para mangueira de jardim: Indicado para uso doméstico, limpeza de calçadas, veículos e jardinagem. Com jato regulável. Produzido em alumínio	Unid.	20	R\$ 40,89	R\$ 817,80
31	Esguicho de plástico para ser usado em mangueira de jardim de 1/2"	Unid.	2	R\$ 5,22	R\$ 10,44
32	Espanador	und	10	R\$ 16,43	R\$ 164,30
33	Esponja de aço - Pacote com 08 unidades: Limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas sem riscar. cada esponja medindo aprox. 105mm de comprimento, 65 mm de largura e 35 mm de espessura, textura macia. Boa qualidade	Unid.	1174	R\$ 1,90	R\$ 2.230,60
34	Esponja dupla face: para cozinha, embalada individualmente com dupla face, um lado em poliuretano outro em fibra abrasiva e agente bacteriostático. medindo aproximadamente 100x75x20 mm	Unid.	2008	R\$ 0,92	R\$ 1.847,36
35	Flanela alaranjada para limpeza: Flanela para limpeza alaranjada, tamanho aproximado 55x30, embandada de boa qualidade	Unid.	1102	R\$ 2,12	R\$ 2.336,24
36	Forminha para docinhos nº3 - Embalagem com 100 unidades	und	25	R\$ 1,66	R\$ 41,50
37	Garfo plástico descartável para refeição (grande)- Pacote com 50 unidades	und	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

38	Garrafa térmica 01 Litro: Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 01 litro, sistema de servir tipo rolha, com copo/tampa superior	Unid.	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
39	Garrafa térmica 2,2 Litros: Para conservação térmica de líquidos quentes ou frios, capacidade 02 litros, possuir sistema para servir tipo bombeamento que é feito através de alavanca, alça integrada ao corpo do produto, maior resistência e segurança ao transportar. Sua base é giratória e o corpo em Aço inox com acabamento escovado. Tampa em polipropileno (PP)	Unid.	25	R\$ 164,54	R\$ 4.113,50
40	Garrafa térmica 5 litros para conservação térmica de líquidos quentes e frios, capacidade 5 litros, possuir sistema para servir tipo rolha com copo e tampa superior	und	5	R\$ 30,63	R\$ 153,15
41	Guardanapo de papel pequeno, branco, de boa qualidade - Pacote com 50 unidades	und	120	R\$ 2,81	R\$ 337,20
42	Isqueiro médio à gás: possui selo holográfico do INMETRO. Longa duração até 3.000 chamas. Chama PréAjustada. Cor aleatória - Não recarregável. Medidas aproximadas de 8 x 2,5cm x 1,4 cm	Unid.	11	R\$ 4,23	R\$ 46,53
43	Lenço umedecido 18x11, balde c/ 400 unidades	und	7	R\$ 17,29	R\$ 121,03
44	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico de boa qualidade	und	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
45	Limpa Cerâmica e azulejos de boa qualidade embalagem de 1 litro	und	310	R\$ 5,46	R\$ 1.692,60
46	removedor de cera de boa qualidade	und	260	R\$ 22,36	R\$ 5.813,60
47	Limpa vidros - Frasco 500 ml: Limpa e dá brilho sem deixar manchas, pode ser utilizado em vidros, espelhos e vitrines	und	306	R\$ 2,99	R\$ 914,94





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

48	Limpador multiuso - Frasco de 500 ml: Utilizado para limpeza de acrílicos, azulejos, pias, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e risco de lápis; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	2021	R\$ 3,65	R\$ 7.376,65
49	Lixeira basculante de 10 litros de boa qualidade	Unid.	20	R\$ 21,03	R\$ 420,60
50	Lixeira basculante de 50 litros de boa qualidade podendo ser nas cores vermelho, azul, marrom e amarelo	Unid.	31	R\$ 47,33	R\$ 1.467,23
51	Lixeira basculante com tampa de 35 litros em aço inox de boa qualidade	Unid.	60	R\$ 336,84	R\$ 20.210,40
52	Lixeira basculante com tampa de 25 litros em aço inox de boa qualidade	Unid.	60	R\$ 160,25	R\$ 9.615,00
53	Lixeira plástica com tampa de 25 litros (com pedal)	Unid.	98	R\$ 94,67	R\$ 9.277,66
54	Lixeira plástica com pedal para banheiro: Capacidade mínima 12 litros	Unid.	39	R\$ 44,80	R\$ 1.747,20
55	Lixeira plástica telada resistente: capacidade 10 litros	Unid.	6	R\$ 7,74	R\$ 46,44
56	Lixeira plástica resistente: com tampa, capacidade mínima de 50 litros. Com Pedal	Unid.	60	R\$ 135,76	R\$ 8.145,60
57	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml.	und	3	R\$ 6,96	R\$ 20,88
58	Luva descartável, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos variados, apresentação atóxica, modelo e formato anatômico. Caixa com 100 unidades	Caixas	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
59	Luva látex cano longo: palma antiderrapante -P-M-G - Tamanho mínimo cano 27cm	pares	360	R\$ 7,53	R\$ 2.710,80
60	Luva protetora de borracha - Tamanhos p/m/g: Para uso em limpeza e higienização	pares	298	R\$ 2,71	R\$ 807,58
61	Mangueira para jardim - reforçada 1/2" parede dupla.	M	340	R\$ 4,16	R\$ 1.414,40





# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

62	Marmitex de isopor descartável tipo cumbuca branca com tampa, medida 187x56 MM, que suporte até 750ml - Embalagem com 100 unidades	und	15	R\$ 45,05	R\$ 675,75
63	Pá para lixo: base de plástico, com apoio para que a pá fique de pé, com cabo de madeira com no mínimo 80 cm de comprimento.	Unid.	146	R\$ 10,27	R\$ 1.499,42
64	Pá de lixo canguru de no mínimo: altura 27,5cm, comprimento 27,5x 12cm largura	Unid.	22	R\$ 31,40	R\$ 690,80
65	Pano de chão: tipo saco de algodão, alvejado, tipo saco de algodão sem goma, dimensões mínimas de 70x50 cm	Unid.	1758	R\$ 3,56	R\$ 6.258,48
66	Pano de limpeza, multiuso, bactericida furadinho, lavável, enxuga e dá brilho, 100% fibras de viscose, látex, sintético, corante Med: 30x45cm. Embalagem contendo 5 unidades na cor azul	Pcte	505	R\$ 6,39	R\$ 3.226,95
67	Pano de prato: Panos de prato, branco, liso em algodão. Medida mínima de 75x45 cm, de boa qualidade.	Unid.	530	R\$ 3,89	R\$ 2.061,70
68	Papel alumínio, rolo de 45cm x 7,5m de boa qualidade	und	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
69	Papel higiênico - Pacote com 04 rolos: folha dupla rolo de 30mx10cm cada, de primeira qualidade, neutro, macio, branco, picotado, não reciclado	Pct	595	R\$ 4,87	R\$ 2.897,65
70	Papel Higiênico - Pacote com 12 rolos: Papel higiênico comum branco, neutro, rolo de 60 metros, papel não reciclável de alta qualidade.	Pct	2849	R\$ 12,63	R\$ 35.982,87
71	Papel toalha branco, não reciclado, com duas dobras, med. mínima 21X22cm aproximadamente. Fardo com 1000 folhas	Pct	3184	R\$ 13,24	R\$ 42.156,16
72	Papel toalha branco: Embalagem com 02 rolos, picotado, folha dupla, ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia	Pct	875	R\$ 4,88	R\$ 4.270,00
73	Pedra sanitária com cestinha Sólida, composição: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, variação: +/-10% do peso, uso: Vaso sanitário	und	740	R\$ 4,03	R\$ 2.982,20
74	Plástico Filme PVC transparente (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - rolo com 100 m	und	37	R\$ 20,25	R\$ 749,25



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

75	Plástico filme PVC transparente (próprio para envolver alimentos para serem armazenados em geladeira) de boa qualidade - 38x800	und	11	R\$ 144,18	R\$ 1.585,98
76	Pote de plástico descartável resistente de 100 ml, de primeira qualidade - Embalagem com 100 unidades	und	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
77	Pote de plástico descartável resistente de 300 ml, de primeira qualidade - Embalagem com 50 unidades	und	230	R\$ 10,65	R\$ 2.449,50
78	Prato descartável fundo (cumbuca) 15 cm de diâmetro, de primeira qualidade - Embalagem com 10 unidades	und	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
79	Prato plástico para refeição 26 cm, resistente, de primeira qualidade - Embalagem com 10 unidades	und	550	R\$ 5,24	R\$ 2.882,00
80	Prendedor de roupas material em plástico embalagem com 12 unidades	und	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
81	Rodo de espuma passa cera: para aplicação de cera líquida em pisos, medida aprox. 30 cm, com cabo de no mínimo 1,15 mts	Unid.	135	R\$ 9,46	R\$ 1.277,10
82	Rodo grande 60 cm: Rodo grande de 60 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado e alta qualidade de no mínimo 1,15 mts	Unid.	358	R\$ 17,52	R\$ 6.272,16
83	Rodo médio 40 cm: Rodo médio de 40 cm com suporte plástico, borracha dupla, cabo de madeira encapado de no mínimo 1,15 mts	Unid.	309	R\$ 16,21	R\$ 5.008,89
84	Rodo para pia de boa qualidade	und	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
85	Sabão em barra glicerinada, testado dermatologicamente, tipo neutro, de alta qualidade. Com registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas	Pct	570	R\$ 7,65	R\$ 4.360,50
86	Sabão em pó, biodegradável, caixa de 1 kg, Multi Ação Composição. Tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga de boa qualidade	und	1190	R\$ 5,79	R\$ 6.890,10
87	Sabão em pasta para lavar louça, 3 em 1 (limpa, desengordura e dá brilho) com 500g	und	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

88	Sabonete liquido antisséptico, armazenado em galão de 5 litros, dotado de poder germicida e germes tático, com elevada capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos. De boa qualidade. Produto registrado no Ministério da Saúde.	und	306	R\$ 25,02	R\$ 7.656,12
89	Saco de lixo reforçado 200 litros, de boa qualidade super reforçado pacote com 20 unidades	Pct	100	R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
90	Saco de lixo reforçado 60 litros, de boa qualidade pacote com 100	Pct	255	R\$ 46,71	R\$ 11.911,05
91	Saco plástico para chup-chup - Embalagem com 100 unidades (4x23cm)	und	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
92	Saco plástico chup-chup transparente 4x23cm) pacotes com 1000 unidades	und	250	R\$ 10,36	R\$ 2.590,00
93	Saco plástico para coleta de lixo 50 litros - Pacote com 10: Em polipropileno, reforçado, medida mínimas de 63cm x 80 cm, capacidade nominal de 10 Kg	Pct	510	R\$ 7,93	R\$ 4.044,30
94	Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 05: em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m. Capacidade nominal de 20kg	Pct	440	R\$ 6,49	R\$ 2.855,60
95	Saco plástico para coleta de lixo cap. 100 litros - Pacote com 100 em polipropileno, reforçado, medidas de no mínimo 75 cm x 1,05 m.	Pct	1041	R\$ 25,52	R\$ 26.566,32
96	Saco Plástico para coleta de lixo capacidade 30 litros (pacote com 10)	Pct	250	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
97	Saco Plástico para coleta de lixo reforçado capacidade 30 litros (pacote com 100)	Pct	55	R\$ 28,51	R\$ 1.568,05
98	Saco de lixo reforçado 50 litros, de boa qualidade-pacote com 100 unidades	Pct	606	R\$ 41,31	R\$ 25.033,86
99	Saquinho de papel para pipoca - Embalagem com 100 unidades	und	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
100	Saquinho plástico para cachorro quente - Embalagem com 100 unidades	und	210	R\$ 4,19	R\$ 879,90



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

101	Saco de plástico lixo branco 50 litros- Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63cm de largura de 80cm e volume de 50 litros, conforme NBR9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote	pcte	200	R\$ 44,24	R\$ 8.848,00
102	Saco de plástico lixo branco 100 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote	pcte	200	R\$ 64,37	R\$ 12.874,00
103	Toucas descartáveis - Pacote com 100	Pct	70	R\$ 26,52	R\$ 1.856,40
104	Vassoura pêlo bola com cabo	und	106	R\$ 52,08	R\$ 5.520,48
105	Vassoura Piaçava Nr. 05: Vassoura piaçava com suporte de madeira e reforço metálico fixado a base por grampos e pregos. Resistente, ideal para varrição de ruas, calçadas e pisos rústicos. Dimensões aproximadas: cabo 1,2m; comprimento da base 20cm; comprimento dos fios 16 cm	Unid.	856	R\$ 15,07	R\$ 12.899,92
106	Vassoura plástica modelo multiuso: de cerdas plásticas (nylon), para todos os tipos de pisos. Medida aprox. 31,5 x19 cm, cabo de aprox. 1,10 m	Unid.	720	R\$ 13,77	R\$ 9.914,40



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

107	Vassoura plástica para vaso sanitário: com pote, cerdas em nylon	Unid.	123	R\$ 15,07	R\$ 1.853,61
108	Vassoura Piaçava sintética 40cm base plástica e cabo madeira 1,20cm	Unid.	6	R\$ 24,80	R\$ 148,80
109	Vassourão Piaçava tipo gari: com cepa de madeira. resistente e durável, com cabo rosqueável de madeira. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Medidas mínimas: Cabo: 1,20 m. Vassoura:400x 65mm	Unid.	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
110	Flanela de algodão para limpeza branca	Unid.	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80
111	Caneco em alumínio capacidade para 2 litros, alça em plástico resistente em ótima qualidade	Unid.	5	R\$ 34,04	R\$ 170,20
112	Filtro de papel nº único com micro furos (caixa com 30 unidades)	caixas	150	R\$ 4,43	R\$ 664,50
113	Limpador de piso perfumado com rendimento de 1 litro para 60 litros de água - embalagem com 2 litros	Unid.	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
114	pilha palito AAA	Unid.	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
115	pilha palito AA kit com 4	Unid.	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
116	Pilhas tamanho C pilha de zinco, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia (kit com 2	Unid.	150	R\$ 14,21	R\$ 2.131,50
117	Pilhas tamanho D, são econômicas para aparelhos quem consomem pouca energia Kit com 2	Unid.	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
118	Removedor de ferrugem galão de 1 litro - O removedor de ferrugem remove todos os resíduos de oxidação, ferrugem ou corrosão nas superfícies do aço carbono e ferro	Unid.	50	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
119	Inseticida liquido 30ml para ser diluído em água eficaz no combate a pragas( formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas, larvas e insetos	Unid.	2	R\$ 11,42	R\$ 22,84
120	Copo de vidro transparente 200ml	Unid.	72	R\$ 1,73	R\$ 124,56
121	Jogo de xícara com pires transparente 90ml caixa com 6 unidades	Unid.	12	R\$ 60,89	R\$ 730,68
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 480.743,26 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)</b>					